



MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 2542/2025

Autoria: Clairton Dutra Costa
Vieira
Nº do Protocolo: 2098/2025
Protocolado em: 17/11/2025
15h01

Altera dispositivos da Lei 2353/2020 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras aplicável aos servidores públicos municipais, promove a adequação à estrutura administrativa e dá outras providências

O povo do município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova:

Art. 1º O artigo 46 da Lei Municipal 2353/2020 passa a vigorar com a seguinte redação e passa a ser acrescido de parágrafo único:

Art. 46 De acordo com interesse público ou necessidade do serviço, a critério da Administração, as jornadas especiais em profissões regulamentadas previstas no inciso VI do art. 39 poderão ser ampliadas, em até 25%, com repercussão proporcional no vencimento, mediante expressa concordância do servidor.

Parágrafo único: nos demais casos, a critério da Administração Pública, havendo necessidade do serviço, poderá se proceder à extensão de carga horária dos servidores no percentual máximo de 50% (cinquenta por cento), também com repercussão proporcional no vencimento e expressa concordância do servidor, desde que respeitada a carga horária máxima semanal prevista no art. 39, caput, e art. 20, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei 2295/2018).

Art. 2º Ficam convalidadas as extensões de carga horária até então concedidas, desde que não superiores aos limites estabelecidos no parágrafo único do artigo 46.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 14 de novembro de 2025.

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandaí - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07





MUNICÍPIO DE CARANDÁI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Encaminhados a esta Casa Legislativa o PL, que altera a Lei 2353/2020, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras aplicável aos servidores públicos municipais, promove a adequação à estrutura administrativa e dá outras providências.

Necessária se faz a correção do art. 46 da Lei 2353/2020. Sua atual redação faz referência ao inciso VI do artigo 40, que sequer possui incisos. Dessa forma, imperiosa a referência correta, no caso para o artigo 39, que é o artigo que possui o mencionado inciso.

Ato contínuo, necessário também se faz a regulamentação da matéria por completo, vez que apesar de permissivo legal de concessão de extensão de carga horária para os demais casos no art. 39, §5º, sua redação não se encontra tão clara e trata também de outros temas, o que pode levar a divergências interpretativas.

Nesses termos, cria-se o parágrafo único ao artigo 46, permitindo a extensão de carga horária de até 50% para os casos não excetuados no caput, desde que respeitado o limite geral da carga horária semanal previsto nas demais normas que tratam do tema.

Tal instituto traz vantajosidade ao Município pois pode ser utilizado em substituição às horas extras, que possuem valor da hora superior (em 50%) enquanto a extensão de carga horária manteria o valor da hora equivalente àquele normalmente pago.

Diante do exposto, esperamos que esta Casa aprecie com o costumeiro zelo e responsabilidade a matéria apresentada, pelo qual aguardamos a sua tramitação e deliberação.

Atenciosamente,

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei - Executivo Nº 2542/2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 14/11/2025 16:14:04

Hash Interno: vfmyhu9coaybvr41tsnrtryekntsfsz62zf7qgsr



Chave de Verificação

NWLKN-UFSEJ-JPUFL-PYMKN-RARGJ

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
675.***.***-78	Clairton Dutra Costa Vieira	Assinado

